



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miracema
Tel: 0800 1912131
CNPJ nº 31.501.612/0001-91

ANEXO II /2025.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Dispensa de Licitação nº 0ccccc/2025.

DADOS DO PROPONENTE:		
Razão Social:		
CNPJ nº:		
Endereço:		CEP:
Cidade:	Estado:	Telefone:
E-mail:		

Apresentamos a nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento parcelado de combustível à frota do veículo oficial da Câmara Municipal de Miracema – RJ, conforme Dispensa nº 08/2025 e seus anexos.

Para tanto, nos propomos a fornecer o combustível, com desconto sobre o preço médio ao consumidor, preço esse divulgado mensalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, de acordo com a planilha abaixo:

COMBUSTÍVEL			VALOR PROPOSTO			
Item	Tipo	Litros	Valor ANP – Itaperuna /RJ	Desconto Proposto	Valor unitário com desconto	Valor total com desconto (R\$)
01	Gasolina Comum	6.826	Valor divulgado pela ANP no dia do certame. R\$	xx,xx %	R\$ xx.xx,xx	R\$ xx.xx,xx
			Total com desconto	R\$ xx.xx,xx		

(*) Valor referente ao preço médio para o mês ao consumidor de **GASOLINA COMUM** para o Município de **Itaperuna -RJ**, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – no site da ANP.

(**) O preço ofertado inclui todas as despesas incidentes, mão-de-obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista,



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miracema
Tel: 0800 1912131
CNPJ nº 31.501.612/0001-91

fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

(***) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao PREGOEIRO.

(****) Declaramos aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

(*****) Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU – Jurisprudência, sessões 29 e 30 de janeiro, 5 e 6 de fevereiro de 2019. Acórdão 183/2019 Plenário, Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler.)

Data: ____ de ____ de 2025.

Assinatura Representante Legal
Carimbo CNPJ